



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

Portaria da 1ª Vara/JEF/Cível nº 01, de 6 de dezembro de 2010.

O Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 1ª Vara/JEF/Cível, Pedro Pereira Pimenta, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a INSPEÇÃO ANUAL a ser realizada neste Juízo no período de 17 (dezessete) a 21 (vinte e um) de maio de 2010, na Secretaria da 1ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais (JEF), com possível prorrogação até o dia 28(vinte e oito) de maio, nos termos da Lei nº Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966; Provimento Geral – Consolidado nº 03, de 26 de março de 2002, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal –1ª Região e Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal (CJF).

RESOLVE:

1. Convocar os seguintes servidores da Primeira Vara para auxiliar na execução dos serviços da inspeção anual de 2010:

ALICE ALVES LIMA
ANA CRISTINA MARTINS DA COSTA
ANDREA FERNANDA COSTA
BETANEA ROSA DE ASSIS
CHRISTIANNE BASTOS COTA
EDUARDO JUAN DA CRUZ
ELOÍSA CRUZ MOREIRA DE CARVALHO
FELIPE ALBERTO CAILLAUX
FLÁVIA DE FÁTIMA CAMPOS MENDONÇA
FLAVIA PICORELLI LOURO
GUSTAVO HENRIQUE RUFINO SILVA
JÚLIO AUGUSTO RESENDE PRADO
LAURA MARIA ALVARENGA
LUCIANA RODRIGUES DA SILVA
MARIA INÊS LAGE VIEIRA
MICHELLE CAPRONI BICALHO
RITA DE CÁSSIA MORAES ANDRADE
RODRIGO ARTHUGO
SAMUEL SANTOS BATISTA
SIMOME BATISTA LAGE
UGO BRIACA DE OLIVEIRA

2. Ficam convocados: o MPF, OAB - Seção de Minas Gerais, AGU (PU, PFN e PF), INSS, CEF/MG e a Defensoria Pública da União (arts. 6º e 20, da Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do CJF), determinando-se o retorno de todos os processos com carga a mais de 60(sessenta) dias em poder dos Procuradores e Advogados, contados da presente data, devendo devolvê-los até 03 (três) dias antes do início dos trabalhos.

3. Durante a Inspeção haverá a suspensão dos prazos, preservados os trabalhos da Distribuição, restando facultado às partes, pessoalmente ou por seus advogados, a apresentação de reclamações.

4. Os Juízes da Vara somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

CUMPRASE.

Belo Horizonte (MG), 6 de dezembro de 2010.

Pedro Pereira Pimenta
Juiz Federal Substituto
no exercício da titularidade
1ª Vara – JEF – Belo Horizonte/MG